Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara de Vereadores.
Em 09 de outubro de 81
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 2 0 9

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1982 a 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DET TRINDADE , decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Trindade para os exercicios de 1982 a 1984, discriminados nos anexos que integram esta Lei, estima a receita para o triênio em Cr$ 59.581.000,00 (cinquenta e nove milhões e quinhebtos e oitenta e um mil cruzeiros) e programa realizar a despesa de igual importância no mesmo período.

Art. 2º - A Receita estimada proveniente de diversas fontes, arrecadar-se-a de conformidade com a legislação em vigor observando o desdobramento de quadros em anexos.

Art. 3º - A despesa programada deverá ser realizada por categorias Econômicas de acordo com o seguinte detalhamento:

CÓDIGO	1982	1983	1984	TOTAL
4.1.1.0	7.821.000,00	12.850.000,00	18.460.000,00	39.131.000,00
4.1.2.0	5.960.000,00	4.650.000,00	7.840.000,00	18.450.000,00
4.2.1.0	800.000,00	500.000,00	700.000,00	2.000.000,00
TOTAIS	14.581.000,00	18.000.000,00	27.000.000,00	59.581.000,00

Art. 4º- Os Orçamentos anuais dos exercícios de 1982 a 1984, consignarão obrigatoriamente Dotaçoes Correspondentes às despesas programadas nesta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposiçoes em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 07 de outubro de 1981.

Elpídio Alves da Silva
Presidente

Lauremiro José de Aquino
1º Secretário

Armando Gonçalves Modesto
2º Secretario